



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

SODER E CIA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 01

Recuperação Judicial Nº 5001016-22.2017.8.21.0009

1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS



1. Esclarecimentos Iniciais 03

2. Análise Processual 04

Estágios Processuais.....	04
Cronograma Processual	05
Eventos desde o Ajuizamento da RJ.....	07
Incidentes Processuais	09
Recursos Interpostos.....	10

3. Informações sobre a Recuperanda 11

A Empresa	11
Quadro de Funcionários	13
Obrigações Trabalhistas.....	14

4. Atividades da Administração Judicial.....15

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis.....17

Ativo	17
Evolução do Ativo.....	18
Passivo	19
Evolução do Passivo.....	20
Endividamento Sujeito.....	21
Passivo Extraconcursal.....	22
Demonstração do Resultado.....	23
Índices Financeiros.....	24
Liquidez.....	24
Endividamento.....	25

6. Considerações Finais.....26

7. Glossário.....27

8. Contatos.....28

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da SODER & CIA. LTDA. e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 23/08/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 392, em 26/08/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5001016-22.2017.8.21.0009.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágios Processuais



Em sequência registra-se, abaixo, os principais atos processuais subsequentes, ocorridos desde o Evento 337 até o fechamento do presente relatório.

Em 11/12/2023 (**Evento 338**), sobreveio despacho/decisão, deferindo o pedido de substituição da atual administradora pela pessoa jurídica CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA., na forma do artigo 21, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005;

Em 06/02/2024 (**Evento 349**), manifestação da nova Administradora Judicial requerendo a expedição de termo de compromisso em nome de CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA.;

Em 08/02/2024 (**Evento 350**), petição de MONERE EMPRESARIAL LTDA. requerendo sua exclusão do processo, visto que não mais atua como gestora da Recuperanda;

Em 09/04/2024 (**Evento 352**), proferido despacho/decisão determinando (i) a expedição de termo de compromisso em nome de CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.; e (ii) deferindo o pedido de descadastramento do processo da MONERE EMPRESARIAL LTDA., considerando que não mais atua como gestora da Recuperanda;

Em 27/05/2024 (**Evento 364**), petição da Administradora Judicial juntando termo de compromisso assinado;

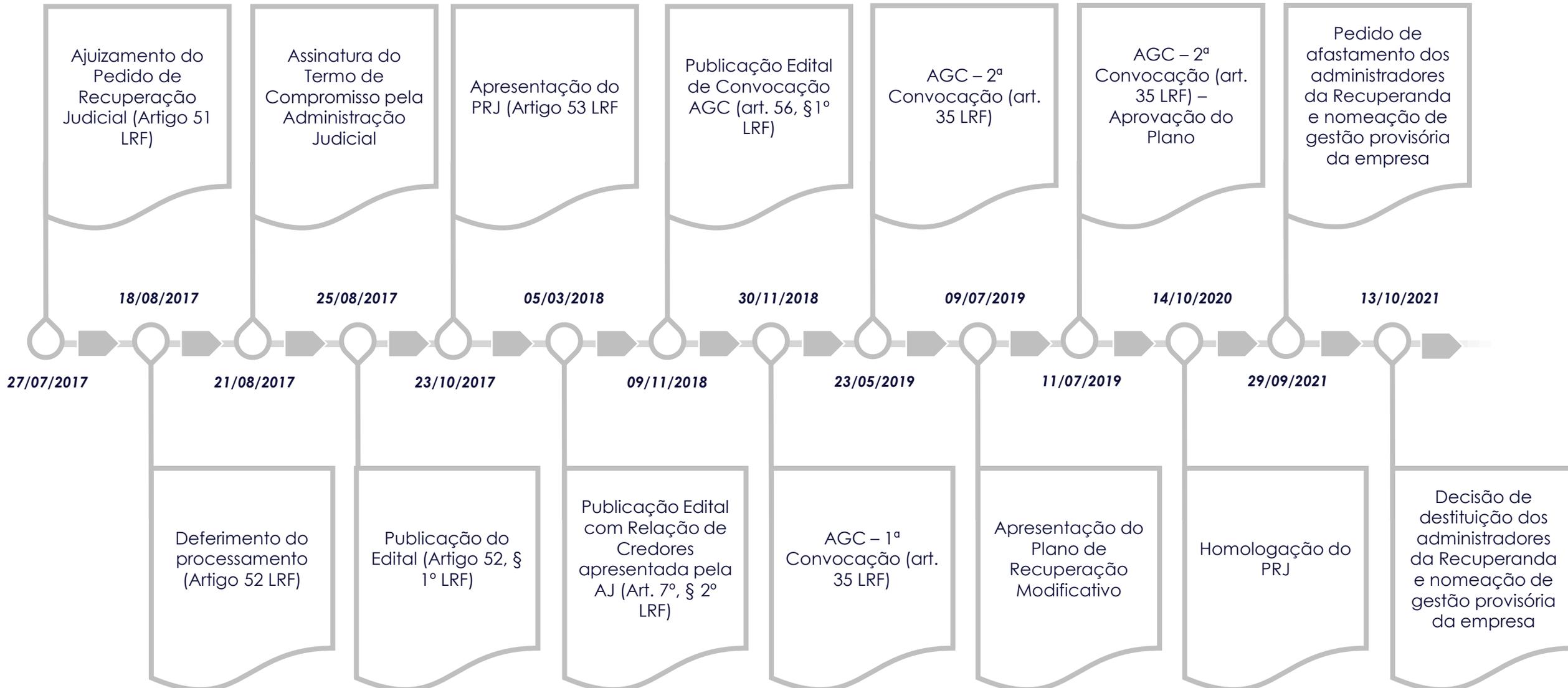
Em 02/08/2024 (**Evento 369**), sobreveio despacho/decisão **(i)** dando ciência do termo de compromisso e das informações prestadas pela Administradora Judicial no Evento 364; **(ii)** determinando que seja observada a decisão proferida no processo relacionado (processo 5001013-67.2017.8.21.0009/RS, evento 659, DESPADEC1), que homologou o aditivo do plano de recuperação;

Em 26/08/2024 (**Evento 392**), interposto agravo de instrumento pelo Banco do Brasil S/A contra a decisão que homologou o aditivo do Plano de Recuperação Judicial, transladada ao Evento 369.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

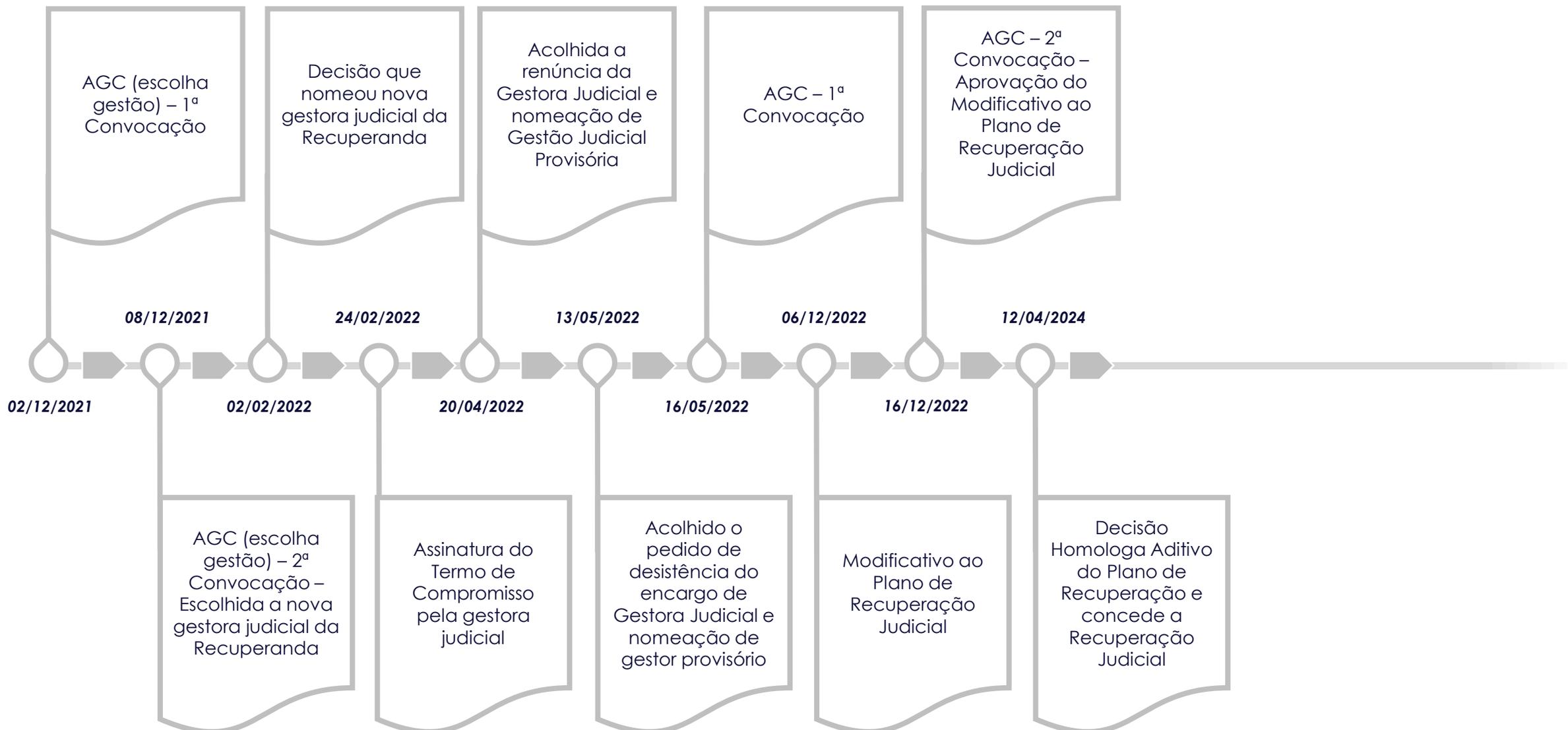
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/07/2017	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (INIC1)
17/08/2017	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (DESP9)
21/08/2017	TERMO DE COMPROMISSO	4 (CARTA11)
25/08/2017	EDITAL DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº 11.101/2005	4 (PROCJUDIC12)
23/10/2017	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (OUT15)
19/12/2017	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	4 (PET19)
05/03/2018	EDITAL ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 – SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES	5 PROCJUDIC2
09/11/2018	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 36 DA LEI 11.101/2005)	5 (PROCJUDIC10)
30/11/2018	JUNTADA ATA DA AGC – 1º CONVOCAÇÃO	5 (PROCJUDIC10)
23/05/2019	JUNTADA ATA DA AGC – 2º CONVOCAÇÃO	5 (PROCJUDIC12)
09/07/2019	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO	5 (PROCJUDIC12)

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
29/09/2021	JUNTADA ATA DA AGC – CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – APROVAÇÃO DO PLANO	5 (PROCJUDIC13)
29/09/2021	PEDIDO DE AFASTAMENTO DOS ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA E DE NOMEAÇÃO DE GESTÃO PROVISÓRIA DA EMPRESA	33
09/11/2021	DECISÃO QUE DESTITUIU OS ADMINISTRADORES DA SODER E NOMEOU A GESTÃO PROVISÓRIA DA RECUPERANDA	44
03/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 1ª CONVOCAÇÃO	92
10/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 2ª CONVOCAÇÃO – ESCOLHIDA A NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	96
02/02/2022	DECISÃO QUE NOMEOU NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	107
24/02/2022	TERMO DE COMPROMISSO DE GESTORA JUDICIAL	119
20/04/2022	ACOLHIDA A RENÚNCIA DA GESTORA JUDICIAL MONERE E NOMEAÇÃO DA GESTÃO JUDICIAL PROVISÓRIA PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	136
13/05/2022	ACOLHIDO O PEDIDO DE RENÚNCIA DO ENCARGO DE GESTORA JUDICIAL FEITO PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E NOMEADO O SR. EMERSON LUIZ SODER COMO GESTOR PROVISÓRIO DA RECUPERANDA	162
17/05/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 1ª CONVOCAÇÃO	187
18/05/2022	TERMO DE COMPROMISSO	197
06/12/2022	JUNTADA DE MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO	274
19/12/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO APROVAÇÃO DO MODIFICATIVO AO PLANO	279
02/08/2024	DECISÃO HOMOLOGANDO ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	369

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se que não existem incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5240364-95.2024.8.21.7000	BANCO DO BRASIL S/A	Agravo de instrumento contra o item "7" da decisão que homologou o aditivo do PRJ, transladada ao Evento 369.	Em 26/08/2024, distribuído agravo de instrumento. Aguarda julgamento.

3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa



Reportando-se as informações prestadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento do pedido (Evento 4, INIC1), a empresa Soder & Cia Ltda. foi fundada em 11/05/2000, contando, inicialmente, com 13 (treze) colaboradores, em uma área de 950 metros quadrados.

Segundo a Recuperanda, o seu objeto social é a “Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária”.

O faturamento da Recuperanda decorre, basicamente, de equipamentos para área de infraestrutura (equipamentos para asfalto), porém, em função da operação lava jato, as empreiteiras reduziram drasticamente as compras, sendo que, a partir do ano de 2015, o BNDES parou de financiar os equipamentos.

Em relação às causas de desequilíbrio e da crise financeira, segundo relatado pela Recuperanda no pedido inicial, a partir do ano de 2015 a empresa acabou ingressando em uma crise econômico-financeira que gerou um alto desequilíbrio em suas finanças, principalmente diante do cenário macroeconômico de crise nacional, que acarretaram o elevado endividamento.

Consoante relatado pela Recuperanda, a empresa sofreu com a conjuntura econômica fortemente desfavorável para o setor que atua e, com o aumento dos custos e a dificuldade de obtenção de novas linhas de crédito, associados ao elevado endividamento cumulado com a diminuição drástica das vendas, a Soder perdeu a capacidade de adimplir seus compromissos pontualmente.

Isso porque, segundo a Recuperanda, o Governo Federal não repassou as verbas para o setor de infraestrutura (construtoras de asfalto), atingindo diretamente o faturamento da Soder, que foi reduzido em mais de 50% no ano de 2015 em relação a 2014, e mais de 30% em 2016 em relação a 2015.

3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa



Na tentativa de retomada do faturamento, a empresa utilizou de seus estoques de matéria prima, muitas vezes consideravelmente abaixo do seu custo, a fim de manter em dia a folha de pagamento dos colaboradores.

Em resumo, relata que as principais causas que ensejaram a situação financeira e consequente pedido de recuperação judicial, estão relacionadas à: crise financeira; crise setorial; falta de capital de giro; elevação dos custos financeiros e administrativos; sistema tributário e alto endividamento.

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatado em e-mail recebido no dia 19/08/2024 a Empresa Soder & Cia não possui empregados registrados, desde dezembro de 2022, conseqüentemente, não possui folha de pagamento.

3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



SODER & CIA LTDA	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	set/23-abr/24 Variação R\$
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	243.136,03	-							
PRO LABORE A PAGAR	22.228,90	22.228,90	22.228,90	22.228,90	22.228,90	22.228,90	22.228,90	22.228,90	-
RESCISÕES A PAGAR	84.474,67	84.474,67	84.474,67	84.474,67	84.474,67	84.474,67	84.474,67	84.474,67	-
SALÁRIOS A PAGAR	15.895,37	15.895,37	15.895,37	15.895,37	15.895,37	15.895,37	15.895,37	15.895,37	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	120.537,09	120.537,09	120.537,09	120.537,09	120.537,09	120.537,09	120.537,09	120.537,09	-

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas nos relatórios contábeis fornecidos. O saldo total das obrigações foi de R\$ 243.136,03, de setembro/23 a abril/24. Não havendo variações no período, uma vez que a sociedade não possui funcionários ativos.

4. Atividades da Administração Judicial



O acompanhamento das atividades da Recuperanda foi elaborado com base na análise da escrituração contábil disponibilizada à Administradora Judicial e em reunião realizada com o representante da Recuperanda, Sr. Igor Soares em 29/08/2024.

Esta Administração Judicial, no desempenho de suas atribuições, em análise às informações contábeis disponibilizadas relativas ao período de setembro/23 a abril/24, observou principalmente o quanto segue:

- Ausência de registro de colaboradores ativos e saldos sem variação referente as obrigações trabalhistas: “pro labore a pagar”, “rescisões a pagar”, “salários a pagar” e “obrigações trabalhistas judiciais”;
- Ausência de faturamento e custos, para o período.

Desse modo, compulsando os presentes autos, verifica-se que os últimos Relatórios Mensais de Atividade apresentados pela Administradora Judicial antecessora, já observava a ausência de faturamento e custos da Recuperanda.

Com base em tais informações, assim como, inclusive já mencionado pelos advogados da Recuperanda nos autos, as atividades da Soder estão concentradas apenas na Sodertecno (também em Recuperação Judicial, em processo apartado), inclusive levando o pedido de consolidação substancial a ser votado em Assembleia Geral de Credores, sem contudo anuência dos credores.

De todo modo, buscando clarificar a questão de inatividade da Soder, esta Administração Judicial reuniu-se com o Sr. Igor Soares, o qual nos relatou o quanto segue:

- Em 2022 houve uma movimentação entre as sociedades onde toda a atividade antes desempenhada pela Soder & Cia Ltda. foi assumida pela Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., motivo pelo qual não há registro de colaboradores ativos, tampouco de receitas/custos, na Soder. Informou adicionalmente que todas as obrigações da Soder vem sendo assumidas pela Sodertecno, sendo elaborados fluxos de caixa distintos, no entanto, movimentando no sentido de aglutinação destas.

4. Atividades da Administração Judicial



Tendo em vista as informações obtidas junto ao representante da Recuperanda, análise do processo, em observância as demonstrações financeiras, assim como, previsão no Plano de Recuperação Judicial de ambas as sociedades empresárias, requer esta Administração Judicial que a Soder seja intimada a esclarecer quanto a eventual novo pedido de consolidação substancial, uma vez que na prática já houve uma incorporação total da atividade pela Sodertecno.

Cumprir informar que esta Administração Judicial também configura como Administradora Judicial da Sodertecno, e para demonstrar transparência, informa que está elaborando Relatório Mensal de Atividades desta o qual também levará informações da Soder, uma vez que o impacto da Recuperação Judicial de uma, poderá ser refletido em ambas.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



SODER & CIA LTDA	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	set/23-abr/24	
									Var R\$	Var %
Ativo	234.744	232.937	231.130	229.396	227.622	225.814	224.008	222.199	(12.545)	-5,3%
Circulante	117.613	117.609	117.604	117.667	117.595	117.590	117.585	117.579	(34)	0,0%
Disponibilidades	(51)	(55)	(59)	3	(69)	(74)	(79)	(85)	(34)	66,4%
Clientes	27.545	27.545	27.545	27.545	27.545	27.545	27.545	27.545	-	0,0%
Adiantamentos	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	-	0,0%
<i>Adiantamentos a Fornecedores</i>	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	-	0,0%
Impostos a Comp./Recuperar	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	-	0,0%
Estoques	51.366	51.366	51.366	51.366	51.366	51.366	51.366	51.366	-	0,0%
Não Circulante	117.131	115.328	113.525	111.729	110.027	108.225	106.423	104.620	(12.511)	-10,7%
Investimentos	1.543	1.543	1.543	1.550	1.651	1.651	1.652	1.652	109	7,0%
Imobilizado	115.587	113.785	111.982	110.179	108.376	106.573	104.771	102.968	(12.620)	-10,9%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

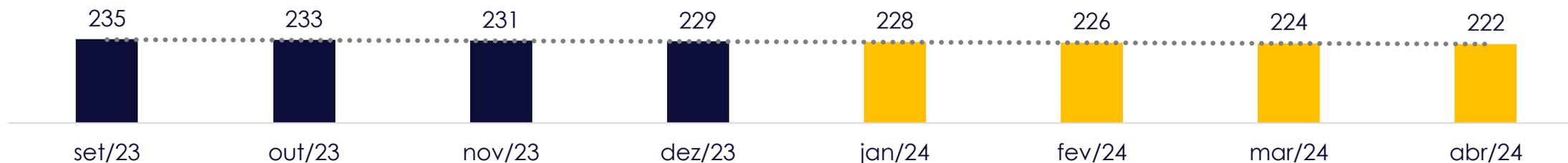
Ativo | Evolução do Ativo



Na análise do Ativo da Empresa, 52,9% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante em abril/24, em especial na conta de **Estoques** em **R\$ 51,4 mil**, composto exclusivamente por Matéria Prima, e **Adiantamento a Fornecedores** em **R\$ 32,6 mil**, dos quais R\$ 32,5 mil eram devidos à Sodertecno, sociedade do grupo que também se encontra em processo apartado de Recuperação Judicial. No longo prazo, a rubrica de maior representatividade era **Imobilizado** em **R\$ 103 mil**, composto por Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos. Destaca-se que as Depreciações estão sendo registradas em Máquinas e Equipamentos, tão somente.

As únicas variações observadas no período foram em Disponibilidades, Investimentos e Imobilizado, contudo, em patamares pouco significativos. A empresa parece não apresentar atividade empresarial remanescente.

Ativo
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



SODER & CIA LTDA	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	set/23-abr/24	
									Var R\$	Var %
Passivo	234.744	249.778	257.878	229.396	237.868	244.910	252.217	260.052	25.308	10,8%
Circulante	2.231.884	2.246.918	2.255.017	2.262.565	2.271.037	2.278.079	2.285.386	2.293.221	61.337	2,7%
Fornecedores	46.527	52.406	52.406	52.406	52.406	52.406	52.406	52.406	5.879	12,6%
Empréstimos e Financiamentos	28.000	28.000	28.000	28.067	28.000	28.000	28.000	28.000	-	0,0%
Obrigações Tributárias	1.809.583	1.817.325	1.824.124	1.830.346	1.837.514	1.843.426	1.849.560	1.856.137	46.554	2,6%
Obrigações Trabalhistas	347.240	348.653	349.954	351.211	352.582	353.713	354.886	356.144	8.904	2,6%
Outras Obrigações	533	533	533	533	533	533	533	533	-	0,0%
Não Circulante	4.286.081	4.286.081	4.286.081	4.286.468	4.286.468	4.286.468	4.286.468	4.286.468	387	0,0%
Empréstimos e Financiamentos	799.938	799.938	799.938	800.325	800.325	800.325	800.325	800.325	387	0,0%
Adiantamento p/ Aumento de Capital	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	-	0,0%
Obrigações Trabalhistas Judiciais	120.537	120.537	120.537	120.537	120.537	120.537	120.537	120.537	-	0,0%
Patrimônio Líquido	(6.283.220)	(6.283.220)	(6.283.220)	(6.319.637)	(6.319.637)	(6.319.637)	(6.319.637)	(6.319.637)	(36.417)	0,6%
Capital Social	295.346	295.346	295.346	295.346	295.346	295.346	295.346	295.346	-	0,0%
Resultados Acumulados	(6.578.566)	(6.578.566)	(6.578.566)	(6.614.983)	(6.614.983)	(6.614.983)	(6.614.983)	(6.614.983)	(36.417)	0,6%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Evolução do Passivo

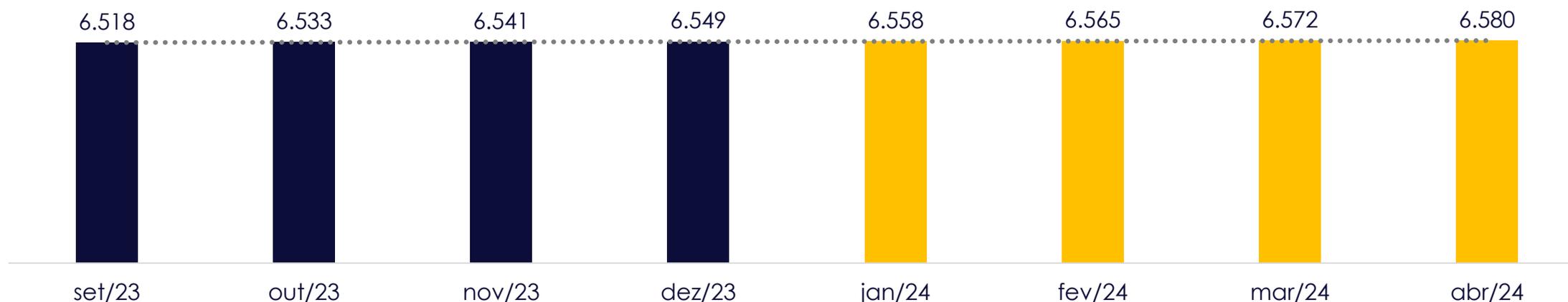


O Passivo da Soder & Cia. apresentou aumento de R\$ 25,3 mil entre setembro/23 e abril/24, principalmente relativa a **Obrigações Tributárias**, sendo essas, por si só, mais que **8 vezes o total do ativo** da Empresa, das quais diversas obrigações se encontram inscritas em Dívida Ativa.

Em uma análise atual, o Passivo da Empresa totalizou R\$ 6,6 milhões (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido) em abril/24, estando 65,1% das suas dívidas concentradas no longo prazo, principalmente na conta **Adiantamento para Aumento de Capital**, que totalizou R\$ 3,4 milhões.

O **Patrimônio Líquido** se apresentou negativo na ordem de -R\$ 6,3 milhões no encerramento do período de análise, em razão dos prejuízos acumulados.

Passivo (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

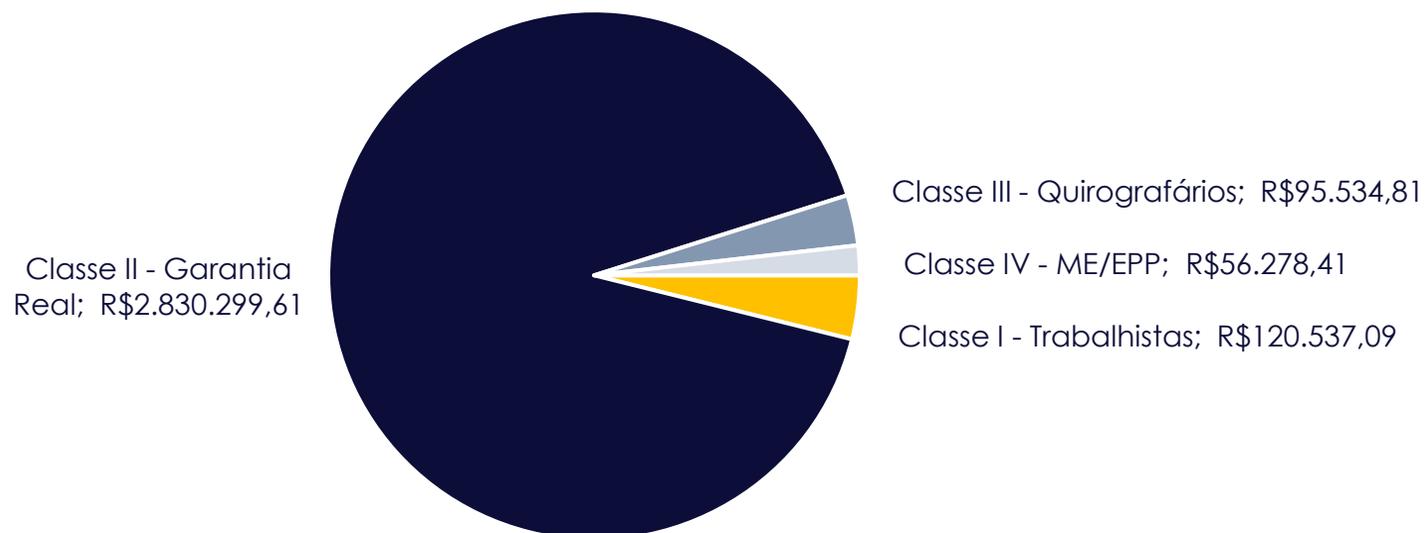
Endividamento Sujeito



O **passivo sujeito** arrolado na Recuperação Judicial da Soder & Cia Ltda., conforme relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, totaliza **R\$ 3.102.649,92**, assim distribuídos:

Endividamento (por classe)

Total: R\$ 3.102.649,92



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Fiscal (Valores em R\$)



Em relação ao passivo fiscal, no que se refere aos tributos, o montante apresentou aumento de R\$ 63,1 mil entre setembro/23 e abril/24, totalizando R\$ 2,1 milhões nesse último mês. As variações no período ocorreram nas rubricas inscritas em Dívida Ativa, FGTS e INSS.

SODER & CIA LTDA	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	set/23-abr/24 Variação R\$
Dívida Ativa	1.731.496	1.738.267	1.744.496	1.750.522	1.757.090	1.762.507	1.768.127	1.774.153	42.657
FGTS a Pagar	156.792	157.715	158.565	159.387	160.282	161.021	161.788	162.609	5.817
INSS a Pagar	67.549	68.036	68.485	68.919	69.391	69.781	70.186	70.620	3.071
IRF a Recolher	53.108	53.634	54.039	54.344	54.771	55.123	55.488	55.879	2.772
Simplex a Pagar	23.555	23.720	23.872	24.019	24.179	24.311	24.447	24.594	1.039
IR a Pagar	74	74	75	75	76	76	77	7.700	7.626
Outros	1.357	1.636	1.649	1.393	1.407	1.418	1.429	1.442	85
COFINS a Pagar	187	188	189	190	192	193	194	195	8
Contribuição Social a Recolher	67	68	68	69	69	69	70	70	3
PIS a Recolher	40	41	41	41	42	42	42	42	2
Total	2.034.224	2.043.379	2.051.479	2.058.959	2.067.498	2.074.540	2.081.847	2.097.305	63.081

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstração do Resultado do Exercício (Valores em R\$)



SODER & CIA LTDA	jul-set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Custos dos Produtos Vendidos	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-	-	-	-	-
Margem Bruta	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas com Vendas	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(5.408)	(8.037)	(1.803)	(1.832)	(1.803)	(1.803)	(1.803)	(1.803)
(+/-) Outras Receitas	-	-	-	-	10	-	1	-
Resultado Operacional	(5.408)	(8.037)	(1.803)	(1.832)	(1.793)	(1.803)	(1.801)	(1.803)
Margem Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Resultado Financeiro	(27.617)	(8.804)	(8.104)	(7.837)	(8.453)	(7.048)	(7.312)	(7.841)
(-) Despesas Financeiras	(27.617)	(8.804)	(8.104)	(7.843)	(8.544)	(7.048)	(7.312)	(7.841)
(+) Receitas Financeiras	-	-	-	6	92	-	-	-
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(33.025)	(16.841)	(9.907)	(9.669)	(10.245)	(8.851)	(9.113)	(9.644)
(-) IRPJ e CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(33.025)	(16.841)	(9.907)	(9.669)	(10.245)	(8.851)	(9.113)	(9.644)
Margem Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-

A Recuperanda não possui atividade operacional, não gerando receitas. Observa-se apenas o cômputo de Depreciações e Juros Passivos, acumulando **prejuízo líquido de -R\$ 37,9 mil** nos primeiros quatro meses do ano corrente.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Índices de Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis em igual vencimento.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível.

Conforme os gráficos abaixo, a Empresa demonstrara incapacidade de honrar com seus compromissos de curto e longo prazo.

Liquidez Corrente

0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24

Liquidez Geral

0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24

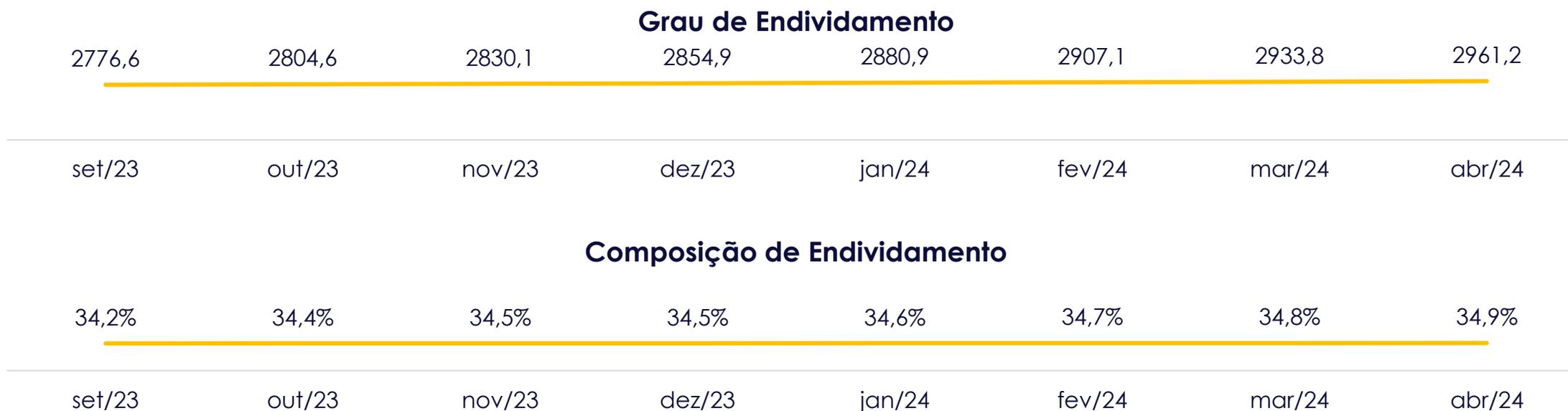
5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Índices de Endividamento



Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa. Nesta análise, a Soder & Cia. possuía, em abril/24, R\$ 6,6 milhões de passivo (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido) para R\$ 222,2 mil de ativo, ou seja, seu endividamento é 2.961,2 vezes maior do que seus bens e direitos. Isso ocorre por conta do acúmulo de Prejuízos no Patrimônio Líquido.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa: quanto maior, menor o prazo de pagamento destas. Percebe-se que a Empresa apresentou a maior parte da sua composição de endividamento no longo prazo, finalizando abril/24 com 34,9% das suas obrigações em nível circulante.



6. Considerações Finais



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Com base nas informações prestadas, requer esta Administração Judicial que a Soder seja intimada a esclarecer quanto à eventual novo pedido de consolidação substancial, uma vez que sua atividade vem sendo desempenhada pela Sodertecno desde 2022.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de setembro/23 a abril/24 se encontravam devidamente assinados por sócio proprietário e profissional contábil.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda SODER & CIA. LTDA.

Porto Alegre/RS, 2 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“LTDA.” – Sociedade Limitada

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 2 de setembro de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO

OAB/RS 70.368

JULIANA BIOLCHI

OAB/RS 42751

CONRADO DALL'IGNA

OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ

OAB/RS 71.444

HENRIQUE RAUPP CECHINEL

OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO

OAB/RS 133.405

LEANDRO CHIMELO AGUIAR

OAB/RS 109.629

LUCIANA MARIA PASCHOAL

CRC/SP 339.341



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

*CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000*